



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023– S.R.P. (COM ITEM EXCLUSIVO ME/EPP E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)	
SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 018/2023	
SETOR	Secretaria Obras e Serviços
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR HORA / ITEM
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 2.622/2007 e pelo Decreto Municipal n° 4.109/2019 e a Lei Complementar Federal n° 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal n° 8.666/1993.
OBJETO:	Registro de preços de locação de equipamentos/máquinas, contemplando todos os insumos referentes à locação como: manutenção, combustível (óleo diesel, graxa e lubrificante, mão de obra operacional).

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	09/03/2023	09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 23 de fevereiro de 2023, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno n° 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico “www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br” e “www.comprasgovernamentais.gov.br”.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de referência/Especificações/Quantitativos;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

1.2. - A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Secretária de Obras e Serviços e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 1.921, de 05 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. - A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO I - Termo de referência/Especificações/Quantitativos**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.2. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR HORA / ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2. - DO OBJETO:

2.1. - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de preços de locação de equipamentos/máquinas, contemplando todos os insumos referentes à locação como: manutenção, combustível (óleo diesel, graxa e lubrificante, mão de obra operacional), conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I** deste edital.

2.2. - Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.39.00 – Tesouro Próprio.

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail camila.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para carla.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – CEP: 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. - Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. - Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1. – **Nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.**

6.1.2. – **No item 08 - (Exclusivo ME/EPP) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.2. - Quando da execução da Ata de Registro de Preços, será dada prioridade ao item da cota reservada, ressalvado o caso em que ela for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2.2. - Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens de Cota Principal.

6.3. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1. - Consórcios;

6.3.2. - Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.3.3. - Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.3.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.3.5. - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.3.6. - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.4. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.1.1. - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2. - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1.3. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.**

6.4.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. - Valor por hora e total do item;

7.2.1.2. - Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. - Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do item, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.8. - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro (a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. - O lance deverá ser ofertado pelo valor por hora do item.

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. - O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. - Em relação aos itens não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.23.1. - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. – no país;

8.25.2. – por empresas brasileiras;

8.25.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.27. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.28. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço por item, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. - DA HABILITAÇÃO:

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. - Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados);

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. - Habilitação Jurídica:

10.10.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.11.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.11.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – Qualificação Econômico-Financeira:

10.12.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.12.1.1. – Será admitida certidão eletrônica expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante.

10.12.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13. – OUTROS DOCUMENTOS:

10.13.1. - **Critérios Técnicos para Seleção do Fornecedor:**

a-) Atestados de capacidade técnica comprobatório de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens cotados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1-) Os atestados deverão estar em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento do objeto similar ao cotado;

a.2-) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, em original ou cópia autenticada.

11. - DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. - As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. - O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet), até às 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. - DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

14.3. - Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15. - DOS PREÇOS:

15.1. - Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

16. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

16.1. - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16.2. – As máquinas e equipamentos a serem locados deverão ser equipados com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

16.3. - Todo e qualquer objeto respectivos aos itens descritos no Termo de Referência, deverão, após recebimento da Ordem de Empenho, ser submetido à vistoria técnica Departamento de Manutenção e Controle da Frota, à Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, no horário das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira que expedirá o correspondente “Laudo de Conformidade”. Para obtenção do “Laudo de Conformidade”, nos prazos previstos retirará a máquina ou equipamento deverá apresentar-se ao Departamento de Manutenção e Controle da Frota, acompanhado dos seguintes documentos (quando possível) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, bem como da documentação referida no Edital.

16.3.1. - A vistoria pelo Departamento de Manutenção e Controle da Frota para o fim de expedição do "Laudo de Conformidade" será realizada com a presença de representante legal do **ORGÃO GERENCIADOR**.

16.3.2. - Além das condições previstas neste Edital, na vistoria técnica será verificado isenção de avarias e defeitos graves aparentes (tais como: cabine, carroceria, pneus, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos equipamentos e a segurança do uso em vias públicas).

16.4. - Caso o caminhão tenha penalidades por infração de trânsito, será de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

16.5. - As locações deverão ser realizadas de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, e observadas as regras específicas, deste Termo de Referência, com disponibilidade de equipamentos e/ou máquinas em perfeitas condições de uso e conforme as especificações do objeto.

16.6. - A locação somente deverá ser executada quando houver necessidade apresentada pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, que encaminhará a **LICITANTE VENCEDORA**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Ordem de Serviço indicando os serviços a serem executados, bem como local, e prazo, juntamente com a devida nota de empenho.

16.7. - O **ORGÃO GERENCIADOR** não emitirá Ordem de Serviço em quantidade menor do que 5 (cinco) diárias.

16.8. - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá entregar as máquinas/equipamentos locados os serviços em até 05 dias úteis, na Secretaria de Obras e Serviços, situada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna/SP, CEP 13.914-552, devendo sua chegada e saída, no fim do expediente, ser devidamente atestada por servidor público designado para tanto, onde estarão à disposição do **ORGÃO GERENCIADOR** para uso em suas obras e serviços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.9. - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá indicar ou designar, formalmente, após o recebimento da Ordem de Serviços um representante (preposto) para manter o entendimento, receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao **ORGÃO GERENCIADOR**, que controlará o andamento e a eficiência dos serviços prestados.

16.10. - A locação poderá ocorrer em qualquer dia da semana, conforme as necessidades do Município, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h, podendo haver, caso seja necessário, estender o horário ou ainda ocorrer no domingo ou feriado para casos excepcionais, ocasionados por motivo de força maior.

16.11. - A **LICITANTE VENCEDORA** se compromete a atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços, inclusive em horários alternativos.

16.12. - Colocar os equipamentos e/ou máquinas à disposição do **ORGÃO GERENCIADOR** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços” pela Secretaria de Obras e Serviços.

16.13. - A **LICITANTE VENCEDORA** arcará com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da locação, tais como: operação; combustíveis; manutenção preventiva e corretiva dos veículos; lubrificantes, seguros, transportes; tributos; encargos trabalhistas e previdenciários, assim como outras despesas que surgirem durante o período, correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA**, incluindo danos e/ou prejuízos causados a terceiros.

16.14. - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter os equipamentos e/ou máquinas locados em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, realizando a manutenção preventiva e corretiva dos itens locados, sendo que estes deverão ser substituídos se não atenderem a exigência deste termo ou forem constatados problemas técnicos ou operacionais.

16.15. - Se o equipamento e/ou máquina locado não estiver em condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, ou seja, avarias que impeçam a execução dos trabalhos a contento, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá substituir por outro similar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o equipamento atender as mesmas exigências deste termo.

16.16. - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus respectivos funcionários, devendo fornecer para a execução da locação: uniformes, equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Também são de sua inteira responsabilidade os atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação de serviços, ou em razão dela.

16.17. - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

16.18. - A **LICITANTE VENCEDORA** terá total responsabilidade no fornecimento de refeições e transporte a seus funcionários.

16.19. - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados.

16.20. - O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços não desonera a futura detentora do cumprimento das ordens de fornecimento emitidas dentro de seu prazo de validade.

17. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.1. – A **LICITANTE VENCEDORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: adm.obras@jaguariuna.sp.gov.br, obras@jaguariuna.sp.gov.br, obras.licitacao.@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretária correspondente à Pasta solicitante.

17.1.1. – Após o atendimento da Ordem de Serviço a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará a Secretaria de Obras e Serviços a nota fiscal referente à locação, que após análise e conferência poderá aceitá-la ou rejeitá-la, devendo devolvê-la para correção ou dar andamento, encaminhando-a para a contabilidade em até 2 (dois) dias.

17.2. - A medição será de acordo com as horas efetivamente locadas de cada equipamento e/ou máquina, devidamente acompanhadas pelo fiscal e comprovada com apresentação de relatórios de horas.

17.2.1. - Consideram-se horas locadas às computadas entre o horário de apresentação do equipamento e/ou máquina no local indicado na Ordem de Serviço, período de utilização da máquina/equipamento, não sendo considerados período de deslocamento da máquina/equipamento, nem as horas destinadas para refeições/descanso dos motoristas/operadores.

17.3. - A devolução de fatura não aprovada pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **LICITANTE VENCEDORA** suspenda a execução dos serviços.

17.4. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

17.4.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.4.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

17.5. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17.6. – A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria envolvida será devolvida à empresa detentora da Ata de Registro de Preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.6.1. - A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

17.7. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

17.8. - Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT.

18. - DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 18.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3. - apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5. - ensejar o retardamento da execução do serviço;
- 18.1.6. - não mantiver a proposta;
- 18.1.7. - cometer fraude fiscal;
- 18.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;
- 18.2.2. - Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 18.2.3.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 18.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 18.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4.1. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.
- 18.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

19. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4. - A execução do serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.5. - Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

19.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

19.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 16 de fevereiro de 2023.

Antônia M.S.X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA / ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVOS

ITEM 01

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: CAMINHÃO MUNCK; Motor diesel, potência mínima do motor 177 HP, equipado com Guindaste Hidráulico, carroceria de madeira, guindaste com momento carga útil de 10.000 Kg, com três lanças hidráulicas alcance de 12.000 metros (similar aos modelos de caminhões: 1317-13180-1718).

O caminhão deverá ser equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Ano de fabricação - **mínimo 2000**

Inclusos: motorista com a função de dirigir e operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: ATÉ 1.000 h.

ITEM 02

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: CAMINHÃO PIPA;

Motor a diesel, potência mínima do motor 160 HP (119 KW), equipado com tanque para caminhão com capacidade de 8.000 litros, (similar aos modelos de caminhões 1317-13180).

O caminhão deverá ser equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Ano de fabricação - **mínimo 2000**

Inclusos: motorista com a função de dirigir e operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: ATÉ 1.000 h.

ITEM 03

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: CAMINHÃO TRUCADO, peso bruto total de 24.000 Kg, combinado hidro jato/alto vácuo, com soprador tipo roots, ou seja, bomba de sucção potente.

O caminhão deverá ser equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Ano de fabricação - **mínimo 2000**

Inclusos: motorista com a função de dirigir e operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: ATÉ 800 h.

ITEM 04

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRAS; motor diesel, modelo PC 160 ou similar.

A máquina deverá ser equipada com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Ano de fabricação – **mínimo 2010**

Inclusos: operador com a função de dirigir e operar a máquina, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: ATÉ 1.000 h.

ITEM 05

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA (VERTICAL), largura de corte 1,50 m-2 navalhas - peso 1050.

A máquina deverá ser equipada com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Ano de fabricação – **mínimo 2010**

Inclusos: operador com a função de dirigir e operar a máquina, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: ATÉ 1.200 h.

ITEM 06

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: ROLOCOMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO, para solos, com tração, tipo patas, peso operacional 10/12 toneladas, motor diesel, 100/120 HP - (similar ao CA 250 PD).

A máquina deverá ser equipada com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Ano de fabricação – **mínimo 2010**

Inclusos: operador com a função de dirigir e operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: ATÉ 1.500 h.

ITEM 07

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, motor diesel, Potência do motor variável de 154 a 185 HP, 18/20 toneladas, Lâmina de 3,66 m x 610 mm x 22 mm (12 pés x 24 pol. X 7/8 pol.) com JD link telemetria (similar 670 g).

A máquina deverá ser equipada com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Inclusos: operador com a função de dirigir e operar a máquina, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

Ano de fabricação – **mínimo 2010**

QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: ATÉ 1.000h.

ITEM 08 - (EXCLUSIVO ME/EPP)

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: CAMINHÃO COM CAVALO MECÂNICO “CARRETA PRANCHA”, capacidade mínima 25 toneladas.

Ano de fabricação - **mínimo 2000**

Inclusos: operador com a função de dirigir e operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: ATÉ 200h.

ITEM 09

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: TRATOR COM IMPLEMENTO DE CAPINA ELÉTRICA. Trator de no mínimo 4 cilindros

em linha e potência mínima de 75 CV, cabine com proteção solar e cinto de segurança, tendo acoplado equipamento de comutação eletrônica com eletrodos múltiplos, para eletrocussão de plantas daninhas (capina elétrica) sem remoção de resíduos, com as seguintes especificações: Alternador 440V, indutor de proteção RLC, relay controlador de potência, transformador 440V da 4-12KV, conversor AC/DC, eletrodos de aplicação com no mínimo 1,2m, velocidade de operação 2km/k, tensão de entrada 44v CA, tensão de saída 3960V à 12400VCC, corrente de entrada 60ACA, corrente de saída 1,86A à 5,83ACC, frequência 60Hz RPM: 1800RPM.

A máquina deverá ser equipada com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Ano de fabricação – **mínimo 2010**

Inclusos: operador com a função de dirigir e operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: ATÉ 1.000h.

ITEM 10

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: TRATOR GIRO ZERO, cortador de grama. Potência MÍNIMA de 23 HP³, Acionamento por manche; Volume do tanque de combustível (mínimo 13.25L); Peso mínimo:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

260kg; Refrigerado à ar; Tipo de combustível: Gasolina; Transmissão hidrostática com vazão de 10cm³ (blindada sem manutenção); Plataforma de corte em aço; Mandril (suporte de faca): Aço ou Ferro Fundido; Largura de corte de 122 cm; Altura de corte regulável (com 6 posições de 4 à 10 mm); Quantidade de lâminas mínimo: 3; Equipamentos de série; Horímetro para manutenções com intervalos pré-programados; Sistema de elevação do deck manual, através de alavanca.

A máquina deverá ser equipada com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Ano de fabricação – **mínimo 2010**

Inclusos: operador com a função de dirigir e operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: ATÉ 1.000h.

ITEM 11

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: CAMINHÃO POLIGUINDASTE TOCO (4X2), com cabine simples, câmbio com no mínimo 6 (seis) marchas a frente e 1 (uma) a ré, entre eixo mínimo de 3.560 mm, com no mínimo 6 cilindros, com potência de no mínimo 275 cv, peso bruto total de no mínimo 16.000kg, com capacidade mais carroceria de no mínimo 10.000kg. EQUIPADO COM: Poliguindaste simples, capacidade mínima de 7 toneladas, com pés de apoio hidráulico, para caixa estacionária de 6m³, com tomada de força, com reservatório de óleo com visor de nível, com dois cilindros de levantamento e 2 cilindros na sapata.

O caminhão deverá ser equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Ano de fabricação - **mínimo 2000**

Inclusos: operador com a função de dirigir e operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: ATÉ 1.000 h.

ITEM 12

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: MINI TRATOR COM ROÇADEIRA. Agrícola, motor monocilíndrico 4 X 2 com potência mínima de 14 CV e máxima de 20 CV, refrigerado à ar, com capacidade de levante hidráulico de no mínimo 440 Kg, engate de no mínimo 3 pontos, distância entre eixos até 1.250mm, raio de giro até 2.800mm ou 2,80mts, arco de segurança anti-tombamento, toldo protetor frontal, retrovisor, sensor sonoro de ré, luzes indicadoras de seta e alerta, buzina, farol com luzes alta e baixa, transmissão mecânica, com no mínimo 07 marchas à frente e 3 à ré, direção hidrostática e tomada de força com rotação nominal de 1000 RPM. Com Roçadeira Deslaçável de arrasto para Trator Agrícola 4 X 2 com potência mínima de 15 CV e máxima de 20 CV, contendo largura mínima de 1,0 MT e máxima de 1,10 MT, com roda reguladora de altura, esqui lateral com regulagem de altura, com engate de 03 pontos acionada por tomada de força, com peso mínimo de 200 Kg e máximo de 230 Kg, com cardan de transmissão direta.

A máquina deverá ser equipada com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Ano de fabricação – **mínimo 2010**

Inclusos: operador com a função de dirigir e operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: ATÉ 1.000 h.

ITEM 13

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: MINI RETROESCAVADEIRA. Sistema de direção independente, motor de 4 cilindros com no mínimo de 50HP, peso operacional mínimo de 2750kg, pneus dianteiro/traseiro de 10 x16,5, cabine Rops & Fops, caçamba frontal de no mínimo 0,30m³, força de desagregação frontal de no mínimo 2.300kg, caçamba do retro de 12” polegadas, profundidade de escavação de 2,55m, vazão da bomba de no mínimo de 45L/min.

A máquina deverá ser equipada com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Ano de fabricação – **mínimo 2010**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Inclusos: operador com a função de dirigir e operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: ATÉ 1.000 h.

ITEM 14

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: CAMINHÃO TRUCK COM CARROCERIA DE MADEIRA. Carroceria de no mínimo 9 metros, com capacidade igual ou superior a 14 toneladas.

O caminhão deverá ser equipado com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.

Ano de fabricação - **mínimo 2000**

Inclusos: operador com a função de dirigir e operar o equipamento, manutenção preventiva e corretiva e combustível.

QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: ATÉ 1.500 h.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Registro de preços de locação de equipamentos/máquinas, contemplando todos os insumos referentes à locação como: manutenção, combustível (óleo diesel, graxa e lubrificante, mão de obra operacional).

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Item	Descrição	Qtde	Valor /Hora	Valor Total
1	Caminhão Munk (Especificações conforme Anexo I)	Até 1.000 horas		
2	Caminhão Pipa (Especificações conforme Anexo I)	Até 1.000 horas		
3	Caminhão Trucado (Especificações conforme Anexo I)	Até 800 horas		
4	Escavadeira Hidráulica de Esteira (Especificações conforme Anexo I)	Até 1.000 horas		
5	Trator com Roçadeira Hidráulica Articulada (Vertical) (Especificações conforme Anexo I)	Até 1.200 horas		
6	Rolocompactor Vibratório de um Cilindro (Especificações conforme Anexo I)	Até 1.500 horas		
7	Motoniveladora Sobre Pneus (Especificações conforme Anexo I)	Até 1.000 horas		
8	Caminhão com Cavalos Mecânicos “Carreta Prancha” (Especificações conforme Anexo I) (EXCLUSIVO ME/EPP)	Até 200 horas		
9	Trator com Implemento de Capina Elétrica (Especificações conforme Anexo I)	Até 1.000 horas		
10	Trator Giro Zero (Especificações conforme Anexo I)	Até 1.000 horas		
11	Caminhão Poliguindaste Toco (Especificações conforme Anexo I)	Até 1.000 horas		
12	Mini Trator com Roçadeira (Especificações conforme Anexo I)	Até 1.000 horas		
13	Mini Retroescavadeira (Especificações conforme Anexo I)	Até 1.000 horas		
14	Caminhão Truck com Carroceria de Madeira (Especificações conforme Anexo I)	Até 1.500 horas		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Valor Global (soma dos itens cotados): R\$ _____, __ (_____)

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, CONTEMPLANDO TODOS OS INSUMOS REFERENTES À LOCAÇÃO COMO: MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE, MÃO DE OBRA OPERACIONAL).

**Procedimento Licitatório nº 018/2023
Pregão Eletrônico nº 005/2023**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. - Registro de preços de locação de equipamentos/máquinas, contemplando todos os insumos referentes à locação como: manutenção, combustível (óleo diesel, graxa e lubrificante, mão de obra operacional), conforme especificações detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do edital e conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Hora	Valor Global

1.2. - O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$** _____ (_____), para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio.

3. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

3.1. – As máquinas e equipamentos a serem locados deverão ser equipados com equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS, conforme determina a Lei Municipal nº 2.747, de 15 de outubro de 2021.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. - Todo e qualquer objeto respectivos aos itens descritos no termo de referência, deverão, após recebimento da Ordem de Empenho, ser submetido à vistoria técnica Departamento de Manutenção e Controle da Frota, à Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, no horário das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira que expedirá o correspondente "Laudo de Conformidade". Para obtenção do "Laudo de Conformidade", nos prazos previstos retirará a máquina ou equipamento deverá apresentar-se ao Departamento de Manutenção e Controle da Frota, acompanhado dos seguintes documentos (quando possível) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, bem como da documentação referida no Edital.

3.2.1. - A vistoria pelo Departamento de Manutenção e Controle da Frota para o fim de expedição do "Laudo de Conformidade" será realizada com a presença de representante legal do **ORGÃO GERENCIADOR**.

3.2.3. - Além das condições previstas neste Edital, na vistoria técnica será verificado isenção de avarias e defeitos graves aparentes (tais como: cabine, carroceria, pneus, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos equipamentos e a segurança do uso em vias públicas).

3.3. - Caso o caminhão tenha penalidades por infração de trânsito, será de responsabilidade da **DETENTORA**.

3.4. - As locações deverão ser realizadas de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, e observadas as regras específicas, deste Termo de Referência, com disponibilidade de equipamentos e/ou máquinas em perfeitas condições de uso e conforme as especificações do objeto.

3.5. - A locação somente deverá ser executada quando houver necessidade apresentada pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, que encaminhará a **DETENTORA**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Ordem de Serviço indicando os serviços a serem executados, bem como local, e prazo, juntamente com a devida nota de empenho.

3.6. - O **ORGÃO GERENCIADOR** não emitira Ordem de Serviço em quantidade menor do que 5 (cinco) diárias.

3.7. - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a **DETENTORA** deverá entregar as máquinas/equipamentos locados os serviços em até 05 dias úteis, na Secretaria de Obras e Serviços, situada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, bairro Vargeão, Jaguariúna/SP, CEP 13.914-552, devendo sua chegada e saída, no fim do expediente, ser devidamente atestada por servidor público designado para tanto, onde estarão à disposição do **ORGÃO GERENCIADOR** para uso em suas obras e serviços.

3.8. - A **DETENTORA** deverá indicar ou designar, formalmente, após o recebimento da Ordem de Serviços um representante (preposto) para manter o entendimento, receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao **ORGÃO GERENCIADOR**, que controlará o andamento e a eficiência dos serviços prestados.

3.9. - A locação poderá ocorrer em qualquer dia da semana, conforme as necessidades do Município, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h, podendo haver, caso seja necessário, estender o horário ou ainda ocorrer no domingo ou feriado para casos excepcionais, ocasionados por motivo de força maior.

3.10. - A **DETENTORA** se compromete a atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços, inclusive em horários alternativos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.11. - Colocar os equipamentos e/ou máquinas à disposição do **ORGÃO GERENCIADOR** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços” pela Secretaria de Obras e Serviços.

3.12. - A **DETENTORA** arcará com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da locação, tais como: operação; combustíveis; manutenção preventiva e corretiva dos veículos; lubrificantes, seguros, transportes; tributos; encargos trabalhistas e previdenciários, assim como outras despesas que surgirem durante o período, correrão por conta da **DETENTORA**, incluindo danos e/ou prejuízos causados a terceiros.

3.13. - A **DETENTORA** deverá manter os equipamentos e/ou máquinas locados em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, realizando a manutenção preventiva e corretiva dos itens locados, sendo que estes deverão ser substituídos se não atenderem a exigência deste termo ou forem constatados problemas técnicos ou operacionais.

3.14. - Se o equipamento e/ou máquina locado não estiver em condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, ou seja, avarias que impeçam a execução dos trabalhos a contento, a **DETENTORA** deverá substituir por outro similar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo o equipamento atender as mesmas exigências deste termo.

3.15. - A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus respectivos funcionários, devendo fornecer para a execução da locação: uniformes, equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Também são de sua inteira responsabilidade os atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação de serviços, ou em razão dela.

3.16. - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da **DETENTORA**.

3.17. - A **DETENTORA** terá total responsabilidade no fornecimento de refeições e transporte a seus funcionários.

3.18. - A **DETENTORA** deverá manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados.

3.19. - O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços não desonera a futura detentora do cumprimento das ordens de fornecimento emitidas dentro de seu prazo de validade.

4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - A **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico: adm.obras@jaguariuna.sp.gov.br, obras@jaguariuna.sp.gov.br, obras.licitacao.@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pela Secretária correspondente à Pasta solicitante.

5.1.1. - Após o atendimento da Ordem de Serviço a **DETENTORA** apresentará a Secretaria de Obras e Serviços a nota fiscal referente à locação, que após análise e conferência poderá aceita-la ou rejeitá-la, devendo devolvê-la para correção ou dar andamento, encaminhando-a para a contabilidade em até 2 (dois) dias.

5.2. - A medição será de acordo com as horas efetivamente locadas de cada equipamento e/ou máquina, devidamente acompanhadas pelo fiscal e comprovada com apresentação de relatórios de horas.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2.1. - Consideram-se horas locadas às computadas entre o horário de apresentação do equipamento e/ou máquina no local indicado na Ordem de Serviço, período de utilização da máquina/equipamento, não sendo considerados período de deslocamento da máquina/equipamento, nem as horas destinadas para refeições/descanso dos motoristas/operadores.

5.3. - A devolução de fatura não aprovada pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **DETENTORA** suspenda a execução dos serviços.

5.4. - Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.4.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.4.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.5. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.6. - A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Secretaria envolvida será devolvida à empresa detentora da Ata de Registro de Preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.6.1. - A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

5.7. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.8. - Junto às notas fiscais, a **DETENTORA**, apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT.

6. - PENALIDADES:

6.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. - remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.3. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. - A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. - A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. - A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. - Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;

7.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. - Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Eletrônico nº 005/2023;

b-) Procedimento Licitatório nº 018/2023.

9.6. - A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DETENTORA

RG Nº:

CPF/MF Nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 018/2023

Pregão Eletrônico nº 005/2023

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ___/2023.

OBJETO: Registro de preços de locação de equipamentos/máquinas, contemplando todos os insumos referentes à locação como: manutenção, combustível (óleo diesel, graxa e lubrificante, mão de obra operacional). - item(ns):_____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de __ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____